

**SUPLEMENTO Nº 20/2023 À CHAMADA PÚBLICA FAPESC 12/2022
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E CONVÊNIOS
BILATERAIS**

**CHAMADA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ CONFAP/CNPq
2022-2023/BIODIVMON**

**“MELHOR MONITORAMENTO TRANSNACIONAL DA BIODIVERSIDADE E MUDANÇAS DE
ECOSSISTEMAS PARA A CIÊNCIA E A SOCIEDADE”**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC em conjunto com o **CONSELHO NACIONAL DAS FUNDAÇÕES DE AMPARO À PESQUISA – CONFAP e CNPq**, por intermédio da Chamada Pública Transnacional Biodiversa+ 2022-2023/BiodivMon, destinada à proteção da biodiversidade e mudança do ecossistema para ciência e a sociedade, sob a forma de cofinanciamento, torna pública a presente Chamada Pública e convida pesquisadores vinculados a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTI), com sede e foro no estado de Santa Catarina (SC), com propostas aprovadas na CHAMADA PÚBLICA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ 2022-2023/BIODIVMON “MELHOR MONITORAMENTO TRANSNACIONAL DA BIODIVERSIDADE E MUDANÇAS DE ECOSISTEMAS PARA A CIÊNCIA E SOCIEDADE”, a submeterem os projetos de pesquisa aprovados, visando contribuir significativamente na inovação e harmonização de métodos para coleta e gestão de dados de monitoramento da biodiversidade, colmatar lacunas de conhecimento sobre o estado, dinâmica e tendências da biodiversidade para reverter a perda e aproveitar os dados disponíveis sobre biodiversidade, permitindo o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) de Santa Catarina. **Considerando:**

- Os dispositivos da Lei Federal nº 10.973/2004, do Decreto Estadual Nº 2.060/2009, dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes;
- Que a FAPESC é agência de fomento executora da Política Estadual de CTI para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do estado de Santa Catarina;
- Que compete à FAPESC apoiar, promover e estimular a realização de estudos, pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, bem como executar e divulgar programas e projetos de pesquisa científica e inovação, individuais ou institucionais, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior de acordo com as diretrizes atribuídas pela Lei Complementar nº 741/2019, bem como pelo Estatuto Social da FAPESC aprovado pelo Decreto nº 965/2012;
- Que é de competência da FAPESC promover, no espaço catarinense, em todos os níveis, a interação das instituições científicas, dos complexos empresariais, do governo e da sociedade; bem como promover e estimular a realização de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior, concedendo-lhes os recursos necessários para a aquisição de material, contratação e remuneração de pessoal vinculado a projetos de pesquisas e para quaisquer outras providências condizentes com os objetivos visados;

- Que a FAPESC busca fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico para o fortalecimento da cultura de inovação, das ações de empreendedorismo inovador e da criação de negócios de base tecnológica e inovadora para o desenvolvimento das todas as regiões do estado de Santa Catarina;
- Que a FAPESC é uma das 26 instituições vinculadas ao Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa (CONFAP) tendo, portanto, responsabilidade solidária em seu objetivo de buscar a consolidação do espaço político-institucional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (FAP) como agentes operacionais que apoiam, formulam, implementam e desenvolvem regionalmente ciência, tecnologia e inovação;
- Que a FAPESC está à frente da Diretoria da Região Sul do CONFAP, e que lhe compete entre outras atribuições, fomentar a promoção de uma melhor articulação dos interesses das agências estaduais de fomento à pesquisa científica, tecnológica e de inovação no Brasil.

1 DO OBJETIVO

Apoiar, na forma de cofinanciamento, projetos de pesquisa em Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI), aprovados na CHAMADA PÚBLICA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ 2022-2023/BIODIVMON - “MELHOR MONITORAMENTO TRANSNACIONAL DA BIODIVERSIDADE E MUDANÇA DO ECOSISTEMA PARA A CIÊNCIA E A SOCIEDADE”, que abordem questões relacionadas ao monitoramento da biodiversidade, preencham lacunas do conhecimento para reversão da sua perda, bem como, estudos visando a sua recuperação, permitindo o desenvolvimento do ecossistema de CTI do estado de Santa Catarina.

2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Promover a realização de estudos em nível regional e internacional da biodiversidade e mudanças no ecossistema;
- b) Fortalecer os grupos de pesquisa e promover a integração e a troca de experiência entre pesquisadores e grupos de pesquisa que atuam no estudo da biodiversidade no estado de Santa Catarina;
- c) Subsidiar a proposição de políticas públicas, projetos e programas para a proteção e o manejo da biodiversidade, de forma a promover atividades mais sustentáveis no território catarinense.

3 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

Os critérios de admissibilidade das propostas compreendem a avaliação preliminar das seguintes condições:

3.1 Quanto ao(a) Proponente/Beneficiário(a)

- a) Possuir titulação de doutor(a) há pelo menos 5 (cinco) anos;
- b) Ser obrigatoriamente o coordenador da proposta;
- c) Ter registro no ORCID;
- d) Residir no Estado de Santa Catarina;
- e) Possuir vínculo empregatício ou funcional com a Instituição Interveniente estabelecida no Estado;

- f) Ter anuência da Instituição Interveniente, firmando apoio e garantindo condições locais para a execução da pesquisa.
- g) Ter Currículo Lattes e mantê-lo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq - lattes.cnpq.br/;
- h) Estar regular quanto à prestação de contas de recursos estaduais recebidos, e adimplente em relação às obrigações assumidas com a Administração Pública Estadual. Na existência de pendência, de qualquer natureza, esta deverá ser dirimida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de desclassificação da proposta;
- i) Só poderá estar inscrito e selecionado em uma única proposta internacional, CHAMADA PÚBLICA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ 2022-2023/BIODIVMON, a ser submetida;
- j) Possuir documento oficial do CNPq com aprovação/recomendação do projeto à CHAMADA PÚBLICA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ 2022-2023/BIODIVMON, a qual será exigida quando da submissão junto a Plataforma de CTI da FAPESC.

3.2 Quanto à instituição Proponente (Instituição interveniente)

- a) Ser obrigatoriamente a instituição de vínculo do coordenador(a) da proposta;
- b) Ser ICTI pública ou privada, sem fins lucrativos, sediada e com CNPJ no estado de Santa Catarina;

3.3 Quanto à Proposta:

- a) Ser submetida por um(a) único(a) Proponente/Beneficiário;
- b) A proposta deve apresentar no plano de trabalho com ações e itens a serem realizados pelo(a) Proponente/Beneficiário(a) de maneira clara e objetiva, com adequação metodológica e orçamentária ao objeto da presente Chamada Pública;
- c) Ter anuência/concordância do ordenador primário, ou da Pró-Reitoria de Pesquisa ou Órgão equivalente da Instituição de vínculo do(a) Proponente.
- d) Estar correlacionada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da ONU.
- e) Além dos documentos comprobatórios dos critérios de admissibilidade, o(a) Proponente/Beneficiário(a) deverá submeter como anexo a documentação comprobatória da aprovação/seleção do projeto no mérito na CHAMADA PÚBLICA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ 2022-2023/BIODIVMON;
- f) Poderão ser selecionadas apenas propostas contempladas (contratadas ou não), porém, com aprovação/seleção de mérito na CHAMADA PÚBLICA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ 2022-2023/BIODIVMON, obedecendo à limitação financeira prevista na presente Chamada Pública;
- g) Poderão ser solicitadas adequações das propostas catarinenses selecionadas pela CHAMADA PÚBLICA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ 2022-2023/BIODIVMON que foram submetidas à Plataforma de CTI da FAPESC em relação ao escopo e orçamento apresentado na suplementação orçamentária de cofinanciamento a ser disponibilizado ao projeto selecionado pela respectiva CHAMADA PÚBLICA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ 2022-2023/BIODIVMON, permitindo atender os critérios Da presente Chamada, que se não atendidas, poderão não ser aprovadas;
- h) A proposta deverá comprovar, a viabilidade de execução das atividades previstas no plano de trabalho junto às instituições internacionais, a anuência de todas as instituições envolvidas, assim como a autorização de ingresso e o respeito às diretrizes sanitárias internacionais em vigência no país de destino;

i) Executar a pesquisa, preparação e entrega dos resultados dentro do cronograma exigido pela CHAMADA PÚBLICA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ 2022-2023/BIODIVMON de 03 (três anos) a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado (DOE) do Termo de Outorga (Anexo I).

4 DO CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Lançamento da Chamada Pública Transnacional Biodiversa+ 2022-2023/BiodivMon (www.biodiversa.org/2017)	08/09/2022
Submissão das propostas à Chamada Pública Transnacional Conjunta Biodiversa+ 2022-2023/BiodivMon	05/04/2022
Lançamento do Suplemento nº 20/2023 à Chamada Pública FAPESC Nº 12/2022 vinculado à Chamada Pública Transnacional Conjunta Biodiversa+ 2022-2023/BiodivMon no site da FAPESC	12/12/2023
Divulgação prevista do resultado final da Chamada Pública Transnacional Conjunta Biodiversa+ 2022-2023/BiodivMon	2º semestre de 2023
Submissão dos projetos catarinenses selecionados na Chamada Pública Transnacional Conjunta Biodiversa + 2022-2023/BiodivMon na Plataforma de CTI da FAPESC (online)	30 dias após a divulgação do resultado CONFAP
Resultado de admissibilidade	7 dias após o evento anterior
Resultado dos selecionados no site da FAPESC	5 dias após o evento anterior
Período para apresentação de recursos administrativos	3 dias após o evento anterior
Divulgação do julgamento dos recursos e resultado final	3 dias após o evento anterior
Início da celebração dos Termos de Outorga	5 dias após o evento anterior

4.1 O descumprimento dos prazos previstos no presente cronograma pelo(a) Proponente/Coordenador(a) implicará a não contratação do projeto aprovado.

4.2 A equipe técnica estará disponível para suporte dentro do horário de expediente da FAPESC. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Para o presente Suplemento nº 20/2023 serão destinados R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) pela FAPESC aos 02 (dois) projetos mais bem classificados e selecionados na CHAMADA

PÚBLICA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ 2022-2023/BIODIVMON, submetido por Proponente/Beneficiário vinculado ao ICTI catarinense, independentemente do valor total do projeto (somatório de todas as possíveis fontes nacionais e internacionais);

5.2 A FAPESC participa como cofinanciadora de 02 (dois) projetos de pesquisa com valor limite, por projeto, de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

5.3 Os recursos financeiros aprovados serão pagos em até duas parcelas, considerando o cronograma de execução do projeto e disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

5.4 Para o recebimento das referidas parcelas, o(a) Proponente deverá apresentar a prestação de contas técnica e financeira da parcela anterior, bem como demonstrar a utilização e comprometimento dos recursos financeiros conforme Plano de Trabalho apresentado (Anexo II).

5.5 O projeto aprovado terá vigência de 3 (três) anos;

5.6 A proposta submetida pelo Proponente/Beneficiário, deve demonstrar relevância no delineamento da pesquisa submetida à CHAMADA PÚBLICA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ 2022-2023/BIODIVMON, ou seja, que o Proponente/Beneficiário seja qualificado e líder em múltiplas tarefas e atividades e que seja protagonista na equipe.

6 DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 itens financiáveis:

Serão financiáveis os itens destinados às atividades de pesquisa e aprovados no plano de trabalho, seguindo o Decreto Estadual nº 2.060/09, tais como:

6.1.1 Despesa Capital:

a) Equipamentos e materiais permanentes nacionais ou importados, cujo valor não ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total da proposta.

6.1.2 Despesas Correntes:

a) Passagens aéreas internacionais de ida e volta, em classe econômica, para os trechos país parceiro – Brasil (Santa Catarina), para membros da equipe da proposta em atividades de pesquisa com países participantes do projeto, limitado a 20% do total do fomento;

b) Diárias no Brasil e no exterior para os membros da equipe executora, aplicando-se valores e forma de comprovação conforme regras da FAPESC e do Decreto Estadual nº 650/2020, para visitas técnicas de até 10 dias;

c) Seguro de viagem para membros da equipe da proposta;

d) Material de consumo nacional e/ou importado;

e) Serviços de terceiros de pessoa física e/ou jurídica de caráter eventual, sendo que o pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor de forma a não estabelecer vínculo empregatício;

f) Despesas relativas à comunicação da pesquisa, tais como, artigos científicos, pôsteres, cursos ou material de treinamento e ferramentas baseadas na web; realização de workshops e conferências;

g) 01 (uma) bolsa de pós-doutorado no Brasil por até 12 meses, renováveis por mais 12 meses, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

6.2 itens **NÃO** financiáveis

6.2.1 Não serão financiados os seguintes itens:

- a) Ressarcimentos de estudantes/estagiários não constantes/identificados no plano de trabalho;
- b) Despesas com vistos para viagem;
- c) Pagamento de passagens ou diárias para cursos, congressos, eventos e similares, pagamento de bolsas e salários para pesquisadores do grupo e demais membros com vínculo empregatício ou funcional da equipe;
- d) Construção de imóveis que impliquem em aumento de patrimônio;
- e) Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- f) Pagamento de despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição proponente/Interveniente de execução de projetos e das colaboradoras;
- g) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal no. 5.151/2004;
- h) Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- i) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- j) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; (DOC/TED liberado até duas transferências);
- k) Manutenção de equipamentos, veículos e acessórios;
- l) Pagamento de combustível;
- m) Despesas de publicidade, premiações, *coffee break*, ornamentação, brindes, camisetas, coquetel, shows, ou manifestações artísticas e demais itens relacionados no art. 4º do Decreto Estadual nº 2.060/2009.

7 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

7.1 Os projetos selecionados pelos CHAMADA PÚBLICA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ 2022-2023/BIODIVMON deverão ser submetidas a Plataforma de CTI da FAPESC pelo Proponente/Beneficiário, disponível no endereço eletrônico: plataforma.FAPESC.sc.gov.br/fapesc/#/public/login conforme cronograma previsto no item 3 desta Chamada Pública.

7.2 Os procedimentos exigidos pela entidade promotora a CHAMADA PÚBLICA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ 2022-2023/BIODIVMON são obrigatórios e não são de responsabilidade da FAPESC. Portanto, devem ser consultados na página oficial do programa pelo link: www.biodiversa.org/2017

7.3 Os pesquisadores devem ler atentamente os documentos completos da CHAMADA PÚBLICA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ 2022-2023/BIODIVMON, pois especificam os detalhes relacionados à preparação da proposta, submissão, financiamento e critérios de seleção;

7.4 Juntamente a submissão do projeto à Plataforma de CTI da FAPESC, deverá ser anexada à Plataforma (plataforma.FAPESC.sc.gov.br/fapesc/#/public/login), cópia do projeto aprovado/selecionado pelo CONFAP, além do documento comprobatório com a aprovação/seleção

do projeto no mérito, conforme divulgação do Resultado Final da CHAMADA PÚBLICA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ 2022-2023/BIODIVMON.

7.5 O Proponente/Beneficiário, a Instituição Proponente e Representante Legal, as instituições de vínculo e outras participantes e os integrantes da equipe do projeto, deverão estar previamente cadastrados na Plataforma de CTI da FAPESC.

7.6 Na última etapa do formulário *online* deverá ser anexada, em formato PDF e de forma legível, a seguinte documentação:

- a)** Comprovante de vínculo empregatício ou funcional do Proponente/Beneficiário junto à sua Instituição proponente/Interveniente;
- b)** Cópia do diploma de doutor(a) do(a) Proponente/Beneficiário;
- c)** Termo de anuência/concordância da proposta emitido pela Instituição Proponente/ interveniente, assinada pelo representante legal da Instituição (permitido a assinatura eletrônica);
- d)** Cadastro atualizado da instituição interveniente na Receita Federal, pelo link: servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj
- e)** Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma da presente Chamada Pública;
- f)** Expirado o prazo limite indicado na presente Chamada Pública, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem, explícita ou formalmente, solicitados pela FAPESC.

7.7 Além dos procedimentos exigidos pela CHAMADA PÚBLICA TRANSNACIONAL CONJUNTA BIODIVERSA+ 2022-2023/BIODIVMON, a FAPESC solicita, dentro do prazo descrito no item 3, a submissão do projeto a plataforma de CTI da FAPESC (plataforma.FAPESC.sc.gov.br/fapesc/#/public/login) na Chamada Pública “12/2022 - FAPESC ABROAD - COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E CONVÊNIOS BILATERAIS”: <https://fapesc.sc.gov.br/04/07/edital-de-chamada-publica-fapesc-n-12-2022-cooperacao-internacional-em-ciencia-tecnologia-e-inovacao-e-convenios-bilaterais-programa-fapesc-abroad-em-fluxo-continuo/2022/>

7.8 A referida Chamada Pública 12/2022 - FAPESC ABROAD - COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E CONVÊNIOS BILATERAIS, tem caráter de fluxo contínuo e congrega chamadas públicas internacionais 12/2022 de CTI as quais a FAPESC efetivou acordos de cooperação;

8 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

8.1 Análise de admissibilidade

8.1.1 O Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) da FAPESC procederá à análise de admissibilidade das propostas, verificando os títulos/itens da presente Chamada Pública.

8.1.2 As propostas que não atenderem aos itens da presente Chamada Pública serão previamente desclassificados.

8.2 Avaliação e Julgamento de Mérito

8.2.1 As propostas que reunirem toda a documentação eletrônica, preencherem todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos nesta Chamada Pública serão submetidas à análise e julgamento de mérito pelo CPAA que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores

ad hoc reunidos ou não em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins desta Chamada, podendo utilizar-se da modalidade *online*.

8.2.2 Esta etapa consistirá na análise e avaliação do mérito das propostas segundo os critérios de avaliação estabelecidos no quadro abaixo, com notas atribuídas de zero (0) a vinte e cinco (25), conforme Quadro 1:

Quadro 1 - Critérios de Avaliação

ITEM A SER AVALIADO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. QUALIDADE DA PROPOSTA DE PROJETO (35 PONTOS)	Formulação da proposta de projeto, vinculada ao escopo estadual ou a uma das regiões propostas na presente chamada pública. <i>Clareza na apresentação e detalhamento da proposta; atendimento ao objetivo da chamada pública; qualidade e coerência da Proposta de Projeto</i>	15
	Adequação do plano de trabalho global da proposta de projeto aos resultados esperados. <i>Correlação e coerência entre o objetivo geral, objetivos específicos, metodologias e resultados esperados. Potencial para fomentar processos, serviços ou produtos para promover o desenvolvimento do Estado de Santa Catarina.</i>	20
2. EXPERIÊNCIA PROPONENTE E EQUIPE DE TRABALHO (50 PONTOS)	Resumo executivo sobre a excelência da Instituição Interveniente. <i>Histórico de atuação ESG, CT&I e/ou PD&I no cenário catarinense; segmentos industriais atendidos pela IES; premiações recebidas ou casos de excelência de atuação da IES nos âmbitos ESG, CT&I ou PD&I (quando houver).</i>	10
	Coordenador(a) da proposta de projeto. <i>Publicação de artigos indexados em bases de dados na área do conhecimento do projeto proposto; desenvolvimento de patentes na área do conhecimento do projeto proposto; experiência na direção e/ou coordenação e/ou execução de projetos de CT&I e/ou PD&I.</i>	25
	Equipe Técnica. <i>Titulação dos membros da equipe, publicações de artigos indexados em bases de dados na área do conhecimento do projeto proposto; desenvolvimento de patentes na área do conhecimento do projeto proposto; H-index comprovado nas bases de dados Scopus (Elsevier) e Web of Science (Clarivate); participação em projetos na área de Ciência,</i>	15

	<i>Tecnologia e Inovação (CT&I) ou PD&I, com financiamento via agências de fomento brasileira ou iniciativa privada em áreas relacionadas à proposta de projeto submetida nesta chamada.</i>	
3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (10 PONTOS)	Concordância entre o orçamento total e o cronograma das etapas, atividades e desembolso para o desenvolvimento da proposta de projeto.	10
4. POTENCIAL CONTRIBUIÇÃO PARA AGENDA DE SUSTENTABILIDADE (5 PONTOS)	Correlação da proposta de projeto aos âmbitos ambiental, social e de governança (ESG) e aos ODS da Agenda 2030	5
PONTUAÇÃO TOTAL *	Soma das notas de todos os critérios	100

8.2.3 Caso ocorra empate entre propostas, será considerado como item de classificação as melhores notas obtidas de acordo com a seguinte ordem de critérios 2, 1, 3 e 4 contidos no Quadro 1.

8.2.4 Concluídas análise e avaliação do mérito, o CPAA da Fapesc encaminhará à Direção Executiva da própria instituição um parecer conclusivo, contendo a relação das propostas com avaliação elegíveis para classificação, recomendando-as para homologação do resultado que será divulgado na página da Fapesc.

8.2.5 Os casos omissos serão analisados e avaliados pela Diretoria Executiva da Fapesc.

8.2.6 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à disponibilidade de recursos, observados o ranqueamento pela maior nota e os limites orçamentários, dispostos no item 6 desta Chamada.

8.2.7 Para subsidiar seus trabalhos, o CPAA poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas, quando for o caso.

8.2.8 O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

8.2.9 O CPAA da Fapesc poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas proponentes de propostas de projetos ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.2.10 Somente as propostas que obtiverem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da pontuação máxima, em cada item, serão recomendadas para aprovação.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

A FAPESC disponibilizará a relação dos projetos aprovados no site <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC), nos prazos previstos, conforme o cronograma desta Chamada Pública.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Caso o(a) Proponente/Beneficiário(a) tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.

10.2 Os recursos, bem como dúvidas/questionamentos, deverão ser apresentados/encaminhados ao endereço internacional@fapesc.sc.gov.br.

10.3 O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará o parecer à Diretoria Executiva, que deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

10.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

10.5 Não poderá ser objeto de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores *ad hoc*.

10.6 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

11. DA CONTRATAÇÃO DO PROJETO APROVADO

11.1 A contratação será formalizada sob a forma de Termo de Outorga de Apoio Financeiro (Anexo I) ao projeto assinado diretamente com o(a) Proponente/Beneficiário(a) e a Instituição Interveniente de vínculo. Nesse documento as partes declaram assumir os compromissos de garantir a realização plena do Plano de Trabalho (Anexo IV).

11.2 Para a contratação dos projetos aprovados, o(a) Proponente/Beneficiário(a) deverá inserir no site da FAPESC, por meio do link <https://editais.fapesc.sc.gov.br/>, submissões de Editais FAPESC - editais os documentos a seguir listados:

- a) Cópias da Carteira de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) Proponente/Beneficiário(a).
- b) Comprovante atualizado de vínculo empregatício ou funcional do(a) Proponente/Beneficiário(a) junto à Instituição Interveniente.
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado no Estado de Santa Catarina (contas de luz, água, telefone, gás, TV, contrato ou recibo de aluguel), em nome do(a) Beneficiário(a). Em caso de comprovante em nome de terceiro, deverá ser apresentada declaração deste terceiro que comprove a situação de moradia do(a) Proponente/Beneficiário(a) no mesmo local;
- d) Contrato e extrato zerado da conta aberta no Banco Brasil, específica para o projeto, conforme orientações do ofício de abertura de conta enviado pela FAPESC.
- e) Comprovante de regularidade de prestação de contas à FAPESC e de adimplência com os órgãos estaduais (CIASC, EPAGRI, CASAN, COHAB, FMPI-SEA, CIDASC, CELESC), disponível em <https://www.sc.gov.br/cge/dart/>. É de responsabilidade do(a) Proponente/Beneficiário(a) manter o comprovante de regularidade adimplente durante todo o período de contratação.

11.3 A existência de alguma inadimplência do(a) Proponente/Beneficiário(a) com a Administração Pública Estadual Direta ou Indireta e/ou ausência de alguma documentação do item 11.2, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

11.4 O conteúdo, a veracidade e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do beneficiário.

11.5 Consideram-se atualizados os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à contratação.

12. GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 O(a) Proponente/Beneficiário(a) deverá aplicar os recursos, enquanto não utilizados para as finalidades do projeto e durante sua execução, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública federal, vinculado à conta específica, com resgate e aplicação automática.

12.2 Os rendimentos de aplicação do projeto poderão ser utilizados para apresentação de resultados parciais e final da pesquisa. O(a) Proponente/Beneficiário(a) deverá solicitar autorização prévia, por meio do e-mail internacional@fapesc.sc.gov.br, para identificar e justificar os itens de despesas propostos.

12.3 Quaisquer alterações relativas as despesas do projeto deverão ser solicitadas à FAPESC pelo(a) Proponente/Beneficiário(a), acompanhadas da devida justificativa, devendo estas serem autorizadas antes de sua efetivação.

12.4 Os itens de capital deverão ser alocados na Instituição Interviente, sob a responsabilidade, manutenção e guarda do(a) Proponente/Beneficiário(a) e integrados ao patrimônio da ICT como “Bens de Terceiro” cofinanciado pela FAPESC. O comprovante da incorporação do bem ao patrimônio deverá ser apresentado na Prestação de Contas e é condição para a aprovação desta.

12.5 Quando se tratar de prestação de contas de parcela intermediária, havendo saldo remanescente, este poderá ser utilizado na parcela seguinte. O saldo remanescente não poderá ser superior a 20% do valor da parcela. Para o lançamento do saldo remanescente na prestação de contas, consultar o Manual de Execução e Prestação de Contas.

12.6 O Manual de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) Proponente/Beneficiário(a), pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento dos projetos contemplados com o auxílio da FAPESC. O mesmo encontra-se no site da FAPESC no endereço eletrônico <https://fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Manual deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual nº 2.060/2009.

12.7 O projeto terá seu prazo máximo de execução em 36 (trinta e seis) meses. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por até mais 6 (seis) meses. No caso de celebração de termos aditivos, o beneficiário deverá apresentar comprovante de residência e DARTs atualizadas.

13. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O acompanhamento e avaliação dos projetos contemplados serão feitos por meio da apresentação de relatórios técnicos, encaminhados à FAPESC, que os analisará por intermédio do setor competente. Os relatórios poderão ser semestrais e/ou anuais, conforme a eventual necessidade.

13.2 A qualquer tempo, a FAPESC poderá solicitar ao(a) Beneficiário(a) a apresentação das informações sobre a atuação da Equipe Técnica e resultados alcançados nas ações por meio de relatórios e indicadores de desempenho, bem como realizar acompanhamento da estruturação e implantação *in loco*. Os resultados poderão ser apresentados num evento público para os setores público e privado.

13.3 A não apresentação de relatórios técnicos, bem como das prestações de contas técnica e financeira, ou a não aprovação das respectivas prestações de contas, segundo as normas exigidas, e nos prazos estabelecidos, sujeitará a inscrição do(a) Proponente/Beneficiário(a) no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo da Santa Catarina, bem como da instauração dos procedimentos administrativos e tomada de contas especial, além do encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC) e demais sanções legais cabíveis.

13.4 O beneficiário deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, até 4 (quatro) anos após o encerramento do projeto apoiado, relatório anual contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:

- a) nome das patentes geradas e comercializações realizadas anualmente;
- b) título de artigos indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
- c) transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
- d) nome do material intelectual citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
- e) nome do material intelectual citado em patentes anualmente.

13.5 A prestação de contas final do projeto (técnica e financeira) será encaminhada à FAPESC no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência do Termo de Outorga, sob as penas da lei, e deverá seguir o disposto no Decreto Estadual nº 2.060/2009.

13.6 O Manual de Execução e Prestação de Contas deve ser consultado pelo(a) Beneficiário(a), pois contém as orientações necessárias para o correto gerenciamento do projeto contemplado com o auxílio da FAPESC. Este encontra-se no site da FAPESC no endereço eletrônico www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas. Toda legislação citada nesta Chamada Pública e no Manual deverá ser acessada, lida e seguida, em especial o Decreto Estadual nº 2.060, de 2009.

14. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos deverão seguir as normas internas das instituições de vínculo empregatício dos(as) Proponentes, bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

14.2 A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito as informações relativas aos projetos, bem como a licença gratuita de uso dos ativos de PI para a FAPESC e para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da presente Chamada Pública.

14.3 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições Proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

15.1 Os(as) partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes e Proponentes/Beneficiários(as), para o fim exclusivo de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número da Carteira de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos representantes das Instituições Intervenientes e Proponentes/Beneficiários(as), bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

15.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: internacional@fapesc.sc.gov.br.

15.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.4 Os(as) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

15.5 Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

15.6 A Instituição Interveniente, o(a) Proponente/Beneficiário(a) do projeto, os(as) bolsistas e demais profissionais envolvidos na proposta, deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.

15.7 Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

15.8 Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as partes.

16. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do

Estado de Santa Catarina realizado via **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**.

16.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (*Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo*, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**.

16.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site <www.fapesc.sc.gov.br>.

16.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube, entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão marcar a FAPESC com @fapesc.gov, @fapesc.sc e @governosc.

16.5. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio deste. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 1 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

17. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

17.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado (DOE/SC). Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

17.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, protocolado diretamente na FAPESC por meio físico ou correspondência eletrônica, para o endereço internacional@fapesc.sc.gov.br com o assunto: "Impugnação CP FAPESC 14/2023".

18. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

18.1 A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

19.1 Os(as) participantes do presente Edital, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

19.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

19.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

19.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

19.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Decreto nº 2.060, de 26 de janeiro de 2009, e alterações posteriores e demais Normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

20.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis, divulgadas pela internet no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade do(a) Proponente/Beneficiário(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada.

20.3 Caberá a cada Proponente/Beneficiário(a) as providências que envolvam permissões especiais de caráter ético ou legal, por exemplo, concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos ou animais, EIA/RIMA na área ambiental, autorização da CTNBio em relação a genoma ou do INCRA em relação às áreas indígenas, entre outros.

20.4 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) Proponente/Beneficiário(a) e da Instituição interveniente, respondendo por elas, na forma da lei.

20.5 Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício e são destinados exclusivamente à execução do projeto.

20.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

20.7 Em contrapartida ao apoio recebido, os(as) Proponente/Beneficiários(as) desta Chamada farão parte do cadastro de consultores *ad hoc* da FAPESC e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas, sem custos para FAPESC.

20.8 Os(as) Proponentes/Beneficiários(as) também poderão ser chamados para apresentar os resultados das pesquisas em eventos realizados ou apoiados pela FAPESC.

21 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1 A presente Chamada Pública de Suplementação está vinculada às normas e termos da Chamada Pública 12/2022 - FAPESC ABROAD - COOPERAÇÃO INTERNACIONAL EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E CONVÊNIOS BILATERAIS.

21.2 Esclarecimentos e informações sobre esta chamada conjunta podem ser obtidos junto à FAPESC pelo e-mail internacional@fapesc.sc.gov.br.

21.3 Os casos omissos serão apreciados pela Diretoria Executiva, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica do CPAA e/ou Parecer Jurídico da PROJUR.

21.4 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis (SC), 12 de dezembro de 2023.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

Anexo I
TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETO DE PESQUISA
CHAMADA PÚBLICA

Termo de Outorga Nº:
Protocolo de Entrada Nº:
Protocolo EFAP:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC**, criada pela Lei nº 10.355, de 09 de janeiro de 1997, a partir do Fundo Rotativo de Fomento à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FUNCITEC (Lei nº 7.958, de 05 de junho de 1990), alterada pela Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, Lei Complementar 381, de 7 de maio de 2007 e Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, denominação dada pela Lei Complementar nº 534, de 20 de abril de 2011 e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 965, de 8 de maio de 2012 entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente **FAPESC**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Fábio Wagner Pinto**, brasileiro, **xxxxxxx**, **xxxxxxxxxx**, portador do CPF nº 024.840.**xxx-xx**, inscrito no RG sob o nº **xxxxxxx** SSP/SC, residente e domiciliado na Rodovia **XXXXXXXXXX XXXXXXXXX**, nº **xxxxx**, CEP 88**xxx**-002, bairro **xxxxx xx xxxxx**, Florianópolis, Santa Catarina, nomeado através do Ato nº 242 de 17/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 21.941 de 17/01/23, matrícula: **xxx.xxx**-0-01, celebra o presente **TERMO DE OUTORGA** regido pelo Decreto 2.060, de 26 de janeiro de 2009, do Estado de Santa Catarina.

BENEFICIÁRIO(A)

NOME:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:	
TELEFONE:	CELULAR:
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
EMAIL:	
CONTA DO PROJETO Nº:	AGÊNCIA:

INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE DE VÍNCULO FUNCIONAL/EMPREGATÍCIO

NOME:	
CNPJ:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ORGÃO EMISSOR:
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:
CARGO:	
LOGRADOURO:	
BAIRRO:	
COMPLEMENTO:	NÚMERO:
CEP:	CIDADE:
ESTADO:	PAÍS:
TELEFONE:	EMAIL:

1. OBJETO

O presente TERMO DE OUTORGA visa à transferência de recursos financeiros para a execução do projeto intitulado “_TITULO_PROJETO”, com a seguinte finalidade descrita pelo(a) **BENEFICIÁRIO(A)**: “_FINALIDADE_PROJETO”, aprovado na CHAMADA PUBLICA Nº __/__, em conformidade com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

2. RECURSOS

Valor Global:
Valor FAPESC:
Valor BOLSA:
Valor de Contrapartida da Empresa Beneficiária:

2.1 REPASSE DA FAPESC

Nº	Categoria	Ação	Item	Pagador	Valor	Empenho

2.2 Os recursos serão depositados na conta nº CONTA, aberta pelo(a) **Beneficiário(a)** exclusivamente para atender aos objetivos deste TERMO DE OUTORGA, na agência AGENCIA do BANCO, e identificada com o nome do(a) **Beneficiário(a)**, acrescido do nome da **FAPESC**.

2.2.1 Embora destinados ao mesmo projeto, o(a) **Beneficiário(a)** se compromete a não creditar nessa conta bancária recursos de outras fontes.

2.3 Havendo previsão do pagamento de bolsas, o pagamento será realizado pela **FAPESC**, diretamente ao bolsista que, em conjunto com o coordenador, deverão respeitar o cronograma de desembolso e os termos definidos no Termo de Compromisso de Apoio à Bolsa.

2.3.1 Em programas de áreas especiais como, cooperação internacional, Chamadas específicas vinculadas e Leis e Decretos, entre outros, o pagamento de bolsas poderá ser administrado pelo Coordenador do projeto.

2.4 Na hipótese de constatação de desvio de finalidade, impropriedade ou irregularidade na execução deste **TERMO DE OUTORGA** será sustada a parcela a ser transferida, notificando-se o(a) **Beneficiário(a)**, para sanear a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de glosa definitiva da parcela e instauração de Tomada de Contas Especial.

3. DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

3.1 Os recursos e eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a um mês.

3.2 O descumprimento da presente cláusula acarretará a obrigação do(a) **Beneficiário(a)** restituir à **FAPESC** o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

3.3 As receitas oriundas das aplicações financeiras poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas a análise técnica da **FAPESC**, cuja implementação será realizada através de **APOSTILAMENTO** e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAPESC

4.1 Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

4.2 Avaliar os Relatórios Técnicos e as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**.

4.3 Analisar e pronunciar-se sobre as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança do objeto.

4.4 Exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste **TERMO DE OUTORGA**, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, assumindo ou transferindo a

responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

5.1 Executar as atividades inerentes à execução deste **TERMO DE OUTORGA**, na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

5.2 Apresentar relatório técnico das atividades desenvolvidas quando da apresentação da prestação de contas, em meio eletrônico, com descrição objetiva dos resultados obtidos em linguagem clara e acessível para ser disponibilizado no *site* da **FAPESC**.

5.3 Submeter à apreciação da **FAPESC**, por escrito e fundamentadamente, qualquer proposta de mudança no projeto inicial ou eventual necessidade de prorrogação da vigência do **TERMO DE OUTORGA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.

5.5 Mencionar, necessariamente e de forma expressa, em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto do presente Termo, o apoio concedido pela **FAPESC**.

5.6 Movimentar a conta bancária do projeto apenas por meio de transferências bancárias eletrônicas, pagamento de boletos bancários e débitos de câmbio, cartão na função débito, vedada a emissão de cheques e a realização de saques. Despesas de pequeno valor ou de pronto pagamento (transporte urbano, etc.) poderão ser feitas em espécie mediante comprovante, conforme descrito no Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, através do acesso ao link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

5.7 Atuar, sem remuneração, como consultor *ad hoc*, sempre que lhe for solicitado pela **FAPESC**.

5.8 Permitir e facilitar à **FAPESC** e às instituições intervenientes acesso aos locais de execução das atividades do projeto, exame da documentação produzida e vistoria dos bens adquiridos.

5.9 Observar o princípio do menor preço na aquisição de bens ou na contratação de serviços, considerando os aspectos de qualidade e de rendimento que possam comprometer o resultado da pesquisa, visando sempre o aproveitamento dos recursos públicos.

5.10 Prestar contas dos recursos recebidos conforme disposto na cláusula 8.

5.11 Utilizar os recursos desembolsados pela **FAPESC**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, quando devidamente autorizados pela **FAPESC**, exclusivamente na execução do objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**.

5.12 Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações de serviços eventuais necessários à execução do projeto.

5.13 Em qualquer hipótese, não transferir a terceiros as obrigações assumidas com a **FAPESC**.

5.14 Manter, durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições iniciais exigidas tanto para a admissibilidade quanto para a contratação, conforme descrito no Edital.

6. É VEDADO AO(A) BENEFICIÁRIO(A)

6.1 Promover despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.

6.2 Efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento que exija pernoite fora da região metropolitana ou do município sede para o desempenho de atividades pertinentes ao projeto, desde que previstas no Plano de Trabalho.

6.3 A compra de bônus de organismos internacionais com o objetivo de adquirir bens de consumo ou de capital para aplicação no projeto.

6.4 Utilizar os recursos a título de empréstimo para reposição futura.

6.5 Transferir recursos para fundações e similares a título de execução da parte financeira ou administrativa do projeto, bem como o pagamento de taxa de administração, gerência ou equivalentes.

6.6 Executar despesas em data anterior ou posterior à vigência do **TERMO DE OUTORGA**.

6.7 Efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, exceto quando aprovados no projeto.

6.8 Efetuar despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, bem como com o pagamento de contas de luz, água, telefone, correio e similares.

6.9 Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no projeto, ainda que em caráter de emergência.

6.10 Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos.

6.11 Utilizar os recursos para a participação em congressos de integrantes da equipe de pesquisa que não tenham trabalho aprovado para apresentação no evento.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA(S) INSTITUIÇÃO(S) INTERVENIENTE(S)

7.1 A(s) **Instituição(ões) Interveniente(s)** do projeto objeto do presente **TERMO DE OUTORGA**, por meio de seu representante legal, colaborará na execução das atividades, mediante a disponibilização de infraestrutura logística e administrativa necessária à execução do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) **Beneficiário(a)**, conforme Plano de Trabalho.

7.2 Fornecer suporte ao(a) **Beneficiário(a)** para a realização das prestações de contas.

7.3 Empregar a contrapartida assumida, quando houver.

7.4 Observar os procedimentos relativos à aquisição, guarda e destinação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos ou produzidos com recursos do presente **TERMO DE OUTORGA**, conforme cláusula 9.

7.5. Comunicar imediatamente à **FAPESC**, a ocorrência de qualquer evento impeditivo à execução normal do projeto, tais como: impedimento do proponente por doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior (a ser analisada pela **FAPESC**), ou, ainda, por decisão judicial, sob pena de responsabilização, no que couber.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O(A) **Beneficiário(a)** é obrigado(a) a realizar prestação de contas, técnica e financeira, conforme Guia de Execução e de Prestação de Contas da **FAPESC**, parte integrante deste **TERMO DE OUTORGA**. Os critérios para utilização dos recursos e procedimentos de prestação de contas constam no Guia, disponível no *site* da **FAPESC**.

8.2 A prestação de contas do projeto deverá ser encaminhada à **FAPESC** no prazo de até 30 (trinta) dias contados do final da vigência deste **TERMO DE OUTORGA**, em se tratando de última ou parcela única.

8.3 A liberação da segunda parcela ficará condicionada à apresentação de prestação de contas da primeira parcela liberada; a terceira ficará condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira e à apresentação da prestação de contas da segunda, e assim, sucessivamente, até a última parcela.

8.4 As prestações de contas devem ser divididas em volumes separados por item orçamentário de despesas (um volume de custeio e outro de capital), constituindo-se dos seguintes documentos (nesta ordem):

- a) Ofício de Encaminhamento contendo a identificação do projeto, referência ao Edital/Programa e a relação dos documentos.
- b) Balancete de Prestação de Contas – Preenchimento online, impressão e assinatura do formulário eletrônico TC 28.
- c) Extrato Bancário da conta corrente e da conta de aplicação
- d) Cópia dos Termos Aditivos.
- e) Comprovantes originais de despesas realizadas, tais como: Notas Fiscais de compra, prestação de serviço, Notas Fiscais Avulsas para Pessoa física, Declaração de Diárias; organizados em ordem cronológica, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos.
- f) Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado em conformidade com as especificações nele consignadas.
- g) Devolução do saldo de recursos através de depósito identificado à **FAPESC**.
- h) Formulário relativo à relação de bens de capital, disponível via internet no site da **FAPESC**.
- i) Termos de depósito devidamente preenchido e assinado pelos depositários.
- j) Comprovante do registro de entrada no patrimônio da instituição interveniente.

8.5 Nas transações submetidas à incidência tributária as despesas deverão ser comprovadas por nota fiscal.

8.6 As notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do(a) **Beneficiário(a)/FAPESC/** número deste **TERMO DE OUTORGA**, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos.

8.6.1 Nos casos em que o comprovante da despesa for menor que o tamanho A-4 (ex.: Recibo de Pedágio, Cupom Fiscal, Bilhetes de Passagens, Boleto Bancário, etc.) deverá ser colado em uma folha de tamanho A-4 na posição “retrato” (vertical), respeitando as possíveis anotações no verso do mesmo e mantendo margem para furação. Cada folha de papel deverá conter, preferencialmente, somente um documento. Deve-se evitar dobrar documentos e Notas Fiscais, exceto as maiores que uma folha A-4, evitando fixar com grampos e cliques.

8.7 Não serão aceitos comprovantes que contenham, em qualquer de seus campos, rasuras, borrões, caracteres ilegíveis ou ainda, notas fiscais com prazo de validade vencido.

8.8 As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos não poderão ser computadas como contrapartida e poderão ser aplicadas no objeto deste **TERMO DE OUTORGA**, condicionadas a análise técnica da **FAPESC**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas.

8.9 Os recursos financeiros repassados, oriundos de outros entes ou organismos nacionais ou internacionais, se sujeitam às normas por eles editadas e aos compromissos assumidos pelo Estado junto aos mesmos.

8.10 Quando a prestação de contas não for apresentada no prazo estabelecido, ou não for aprovada pela **FAPESC**, esta estabelecerá prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularização ou recolhimento dos recursos, incluindo rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e computados os juros de mora, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

9. DOS BENS E MATERIAIS PERMANENTES

9.1 Os bens oriundos dos recursos destinados à aquisição, produção ou transformação de equipamentos ou de materiais permanentes, conforme previsão no Plano de Trabalho, serão integrados ao patrimônio da **Instituição Interviente** e deverão possuir identificação do apoio financeiro da **FAPESC**.

9.2 Correrão às expensas do(a) **Beneficiário(a)** e da **Instituição Interviente** todos os custos com seguro e prestação dos serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para os bens adquiridos.

9.3 Na Prestação de contas será exigido o comprovante de registro dos bens, emitido pelo setor de patrimônio, contendo a descrição do bem, o número do tombamento, valor de aquisição e local de depósito.

9.4 Os bens de que tratam esta cláusula deverão ficar disponíveis para utilização em outras pesquisas por distintos pesquisadores, observada a disponibilidade e as regras de acesso da **Instituição Interviente**.

9.5 As disposições desta cláusula não se aplicam à propriedade intelectual das criações obtidas no âmbito do projeto apoiado.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

10.1 Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

10.1.1 Decreto Estadual nº 2.060, de 26 de janeiro de 2009, que institui e regulamenta o **TERMO DE OUTORGA** de Apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa Científica ou Tecnológica.

10.1.2 Plano de Trabalho.

10.1.3 Guia de Execução e Prestação de Contas da **FAPESC**, no seguinte link (<http://www.fapesc.sc.gov.br/prestacao-de-contas/>).

10.2 O(a) **Beneficiário(a)** e a **Instituição Interviente** declaram expressamente terem conhecimento do inteiro teor dos documentos listados nesta cláusula, cujas diretrizes são de observância obrigatória na execução do projeto.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1 Em todas as formas de divulgação, seja por meio de artigos científicos, notícias ou qualquer outra ação promocional do(a) **Beneficiário(a)** relacionada com o objeto deste termo será

consignada a participação da **FAPESC** na mesma proporção atribuída ao(a) **Beneficiário(a)** e à **Instituição Interviente**.

11.2 A logomarca da **FAPESC** deverá ser inserida em todo material promocional gráfico, áudio e audiovisual, bem como nos materiais utilizados no projeto, evidenciando o apoio financeiro realizado.

11.3 Fica vedado aos partícipes a realização de despesas com publicidade, com recursos repassados por meio deste **TERMO DE OUTORGA** pela **FAPESC**.

11.4 O descumprimento de qualquer dos itens da presente cláusula (11.1, 11.2, 11.3) acarretará a penalidade sob a luz de Leis vigentes.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados do projeto, deverão seguir as normas internas da **Instituição Interviente**, bem como das normativas relativas à PI estadual e nacional.

12.2 As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da Propriedade Intelectual poderão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as Instituições proponentes, pesquisador responsável pelo projeto e, quando for o caso, a **FAPESC**.

12.3 O(a) **Beneficiário(a)** deverá informar a **FAPESC**, por meio do endereço eletrônico em até 30 dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Sujeitam-se o **Beneficiário(a)** e a **Instituição Interviente** às normas da FAPESC, contidas na Lei Federal nº. 9.279, de 14 de maio de 1996, Lei 14.328, de 15 de janeiro de 2008, Decreto Estadual 2.060 de 26 de janeiro de 2009, Decreto Estadual 965 de 08 de maio de 2012, bem como à CHAMADA PÚBLICA que rege o presente instrumento jurídico e demais normas pertinentes.

14. DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

14.1 A vigência deste **TERMO DE OUTORGA** iniciar-se-á na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE), encerrando-se em 36 (trinta e seis) meses conforme previsto no Edital de Chamada Pública de regência, possibilitada sua prorrogação, desde que justificada a real necessidade e feita a solicitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término, mediante a celebração de termo aditivo.

14.2 A publicação do extrato do presente **TERMO DE OUTORGA** na Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela **FAPESC** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 O presente **TERMO DE OUTORGA** poderá ser alterado, de comum acordo entre os partícipes, por meio de termos aditivos, devendo o respectivo pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

15.2 Fica vedado o aditamento do presente **TERMO DE OUTORGA** com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

16. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

16.1 As partes podem denunciar o presente **TERMO DE OUTORGA**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito de no mínimo 30 (trinta) dias, ou quando verificada a superveniência de disposição legal ou decisão judicial que torne este instrumento inexecutável ou impraticável, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os partícipes.

16.2 Constituem causas de rescisão do **TERMO DE OUTORGA**:

- I. Quando não for executado o objeto pactuado;
- II. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- III. Quando não for aprovada a prestação de contas;
- IV. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **TERMO DE OUTORGA**;
- V. Quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- VI. Quando ocorrer o falecimento do(a) **Beneficiário(a)**.

16.3 Em caso de inexecução do objeto ou de aplicação dos recursos em finalidade diversa daquela avençada, os valores, inclusive rendimentos de aplicação financeira, deverão ser restituídos à **FAPESC**, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, através de depósito identificado, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

16.4 Quando da conclusão, desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à **FAPESC**, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

17. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

17.1 As partes signatárias deste **TERMO DE OUTORGA**, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações contidas neste Instrumento Jurídico de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

17.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei Federal nº 12.846 de 01 de agosto de 2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

17.3 As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados;

17.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção;

17.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a rescisão unilateral do instrumento jurídico, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 As partes do presente instrumento jurídico declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a **FAPESC** a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus **Representantes/Beneficiários(as) /Proponentes**, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo, cópias e números de identidade e CPF dos representantes das **Instituições Intervenientes e Beneficiários(as)/Proponentes**, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução do objeto contratado;

c) a **FAPESC** não divulgará os dados pessoais coletados.

18.2 A **FAPESC** é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

18.3 A **FAPESC** se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados, acerca de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

18.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

18.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do projeto.

18.6 As instituições proponentes/intervenientes, o(a) **Beneficiário(a)**/coordenador responsável pelo projeto e os bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

18.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela **Instituição Interveniente e/ou Beneficiário(a)** e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da **Instituição Interveniente e/ou Beneficiário(a)**.

18.8 Outras condições referentes ao sigilo, confidencialidade de dados e informações relativas ao objeto do presente termo e seus resultados, serão estipuladas, quando for o caso, em instrumento jurídico específico posterior, entre as Instituições proponentes/intervenientes, o pesquisador responsável pelo projeto, e a **FAPESC**.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O(A) **Beneficiário(a)** e a **Instituição Interveniante** manifestam suas integrais e incondicionais ciência e concordância com a concessão que ora lhes é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

19.2 A concessão do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação com encargos feita ao(a) **Beneficiário(a)**.

19.3 O pessoal envolvido na execução deste TERMO DE OUTORGA não possuirá vínculo de qualquer natureza com a **FAPESC**, e desta, não poderá demandar quaisquer pagamentos ou remuneração, sendo estes de inteira responsabilidade do(a) **Beneficiário(a)** e da **Instituição Interveniante** que o tiver contratado ou empregado na execução dos trabalhos. Se eventualmente a **FAPESC** vier a ser demandada pelo pessoal utilizado nos trabalhos, o(a) **Beneficiário(a)** e a **Instituição Interveniante** a indenizarão das despesas que em decorrência realizar, atualizadas monetariamente.

19.4 O pagamento de diárias ou o adiantamento de viagens, quando previstos no Plano de Trabalho, respeitará o valor unitário aplicável aos servidores públicos estaduais, conforme disposto no Decreto Estadual nº 650, de 2020.

19.5 A **FAPESC** deverá ser comunicada, de imediato, em caso de impedimento do proponente da pesquisa, tais como: doença grave, falecimento, aposentadoria ou caso fortuito e força maior ou qual outra situação que possa prejudicar o andamento da pesquisa.

20. DO FORO

20.1 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes da execução do presente TERMO DE OUTORGA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvada a competência prevista no artigo 109, inciso I, da Constituição da República.

20.2 E assim, por estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento do TERMO DE OUTORGA n.º, o qual lido e achado conforme, foi assinado pelos partícipes, com as testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis (SC), ____/____/____.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC

_NOME_BENEF
Beneficiário(a)

_NOME_REP
_NOME_INST

_REPRESENTANTES

Testemunhas

_NOMETESTEMUNHA1

_CPFTESTEMUNHA1

_NOMETESTEMUNHA2

_CPFTESTEMUNHA2

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

CHAMADA PÚBLICA xx/2023 -

TÍTULO DA PROJETO

Inserir aqui título da proposta em português e em inglês

01. Proponente

Pessoa física (responsável pela execução do projeto e pelo recebimento do recurso).

Nome	Data de nascimento	
CPF	Nacionalidade	
RG	Órgão emissor RG	UF de emissão
Titulação	Profissão	
Endereço	Número	Complemento
Bairro	CEP	
Município	UF	

E-mail

Telefone

Celular

Link currículo lattes

02. Instituições participantes

Instituição Proponente

Pessoa jurídica (Instituição com a qual o beneficiário tem vínculo empregatício ou funcional e em nome da qual apresenta a pesquisa; responsável pela pesquisa e pelas ações do beneficiário). O cadastro deve ser realizado em nome da mantenedora (sede principal) da ICT.

CNPJ

Proponente

CPF

Representante legal

Instituições intervenientes (Parceiras)

Pessoa jurídica (Instituição que participe do projeto sem assumir obrigações de contrapartida, financeira ou econômica, em nome próprio).

CNPJ

Nome da Parceira

CNPJ

Nome da Parceira

03. Identificação do projeto

Título do projeto

Informar o título mais adequado ao objetivo geral do projeto (em português e em inglês).

Finalidade

Descrever que finalidade pública a execução do projeto pretende alcançar. Para este campo máximo 15 linhas.

Website do projeto

Informar, se houver.

Público-alvo

Selecionar um ou mais público-alvo que será beneficiado pelo projeto.

	Comunidade de CTI – cientistas, pesquisadores
	Comunidade de CTI – equipes de pesquisa científica
	Redes de Pesquisa – grupos de pesquisa em cooperação internacional
	Redes de Pesquisa – redes de pesquisa em cooperação internacional
	Instituições de CTI – Universidade
	Instituições de CTI – Instituto de pesquisa, núcleo de estudos e pesquisa

Palavras-chave

Informar até cinco palavras-chave (em português e em inglês).

Grande e Área do conhecimento

Informar a grande e a área de conhecimento segundo Tabela do CNPq.

Setor CNAE

Informar um setor CNAE para localizar o setor econômico do projeto

Principal município da realização da pesquisa

Selecionar o município e a região onde a inovação será realizada.

04. Descrição do projeto

Resumo do projeto

Apresentar os principais tópicos do projeto de forma resumida: objeto da pesquisa, como e quando será executada, porque realizá-la, citar parceiros, para quem será realizada e resultados impactos esperados. Para este campo máximo 20 linhas (em português e em inglês).

Descrição da problemática

Descrever a problematização do tema central da pesquisa. Para este campo máximo 60 linhas.

Justificativa

Descrever a importância da pesquisa a ser desenvolvida (por que fazê-la?), indicando as suas contribuições tanto para o desenvolvimento da CTI quanto para sociedade. Destacar a problemática central identificada, o caráter multidisciplinar e impactos positivos esperados (melhorias e/ou potencial de inovação) para o desenvolvimento do estado de Santa Catarina por meio da ciência, tecnologia e inovação. Correlacionar o projeto a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS/ONU). Para este campo máximo 30 linhas.

Aplicabilidade dos resultados e potenciais impactos

Informar o potencial de geração dos benefícios socioeconômicos e ambientais e os impactos decorrentes da aplicação prática dos resultados. Para este campo máximo 30 linhas.

Objetivo geral

Definir de forma clara e concisa o que se pretende com a pesquisa. Para este campo máximo 10 linhas.

Objetivos específicos

Definir de forma clara e concisa os objetivos específicos e devem estar diretamente ligados ao objetivo geral. Os objetivos específicos a serem alcançados por meio da metodologia e etapas deverão ser correlacionados com os resultados esperados. Para este campo máximo 60 linhas.

Estado da arte

Informar o estágio de desenvolvimento do tema do projeto e como vem sendo tratado na literatura. Para este campo máximo 120 linhas.

Metodologia

Descrever os métodos e os procedimentos que serão adotados para o alcance dos objetivos propostos, metas propostas e seus respectivos entregáveis. Para este campo máximo 60 linhas.

Referências bibliográficas

Listar as referências bibliográficas utilizadas para embasar a elaboração do projeto. Para este campo máximo de 50 referências.

05. Etapas e metas

Cronograma projeto - Descreva todas as etapas e metas do projeto.

Etapa 1 Início (mês/ano) Fim (mês/ano)

Título

Descrição

Metas da etapa

Objetivos específicos

Etapa 2 Início (mês/ano) Fim (mês/ano)

Título

Descrição

Metas da etapa

Objetivos específicos

Repetir quantas vezes se fizer necessário

06. Resultados esperados

Selecionar resultados esperados da execução da pesquisa, alinhados obrigatoriamente com um ou mais Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS. Destacar obrigatoriamente um resultado principal, alinhado ao objetivo geral da pesquisa.

Redes/Grupos de pesquisa	Quantidade
Criação de redes/grupos de pesquisa	
Consolidação de redes/grupos de pesquisa	
Apoio a redes/grupos de pesquisa	

Participação em eventos	Quantidade
Nacionais	
Internacionais	

Atividades/Produtos do evento	Quantidade
Divulgação	
Apresentação de trabalhos	

Palestrantes em eventos nacionais/internacionais	Quantidade

Produção bibliográfica	Quantidade
Trabalhos publicados em eventos internacionais com “proceedings”*	
Trabalhos publicados em eventos nacionais com “proceedings”	
Artigos indexado** publicados em periódicos e revistas científicas nacionais	
Artigos indexado publicados em periódicos e revistas científicas internacionais	
Livro(s)	
Capítulo(s) de livro(s)	

* Volumes de editorações especial em parceria com jornal/periódicos indexados.

** Material de produção intelectual indexado em base de dados globalmente reconhecidas (Elsevier e/ou Clarivate – Web of Science).

Inserção social	Quantidade

Processos e produtos	Quantidade
Novos processos	
Processos melhorados	
Proteção intelectual: patentes, registros, cultivares	
Criação de serviços logísticos ou softwares de gestão	
Nova tecnologia	
Tecnologia melhorada	
Novos produtos	
Produtos melhorados	
Transferência de tecnologia	
Geração de novos projetos	

Pós-graduação	Quantidade

Produção artístico-cultural	Quantidade

Divulgação/difusão de produção técnica e científica	Quantidade

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Quantidade
1 Erradicação da pobreza	
2 Fome zero e agricultura sustentável	
3 Saúde e bem-estar	
4 Educação de qualidade	
5 Igualdade de gênero	

6 Água potável e saneamento	
7 Energia limpa e acessível	
8 Trabalho decente e crescimento econômico	
9 Indústria, inovação e infraestrutura	
10 Redução das desigualdades	
11 Cidades e comunidades sustentáveis	
12 Consumo e produção responsáveis	
13 Ação contra a mudança global do clima	
14 Vida na água	
15 Vida terrestre	
16 Paz, justiça e instituições eficazes	
17 Parcerias e meios de implementação	

Ambientes empreendedores inovadores	Quantidade

Empregos	Quantidade

Formação	Quantidade

Fomento editorial	Quantidade

Fomento institucional	Quantidade

Quadro 01 – Matriz sobre a correlação entre os procedimentos técnico-científicos do plano de trabalho e os seus potenciais resultados esperados. *Perspectivas de correlação do plano de trabalho com a Agenda 2030. Apresentar correlação entre o objetivo geral, objetivos específicos, etapas, procedimentos metodológicos a serem utilizados e resultados esperados com os âmbitos ambiental, social e governança (ESG) e à pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.*

OBJETIVO GERAL	OBJETIVO ESPECÍFICO	ETAPA METODOLÓGICA	RESULTADOS ESPERADOS	ODS - BRASIL CORRELACIONADO
Texto referente ao Objetivo Geral apresentado no plano de trabalho da proposta de projeto e de acordo com os objetivos da chamada: estudos da biodiversidade, mudanças no ecossistema e políticas públicas de mitigação de impactos.	OE1	Etapa 1, 2 ou 3 (prevista na metodologia do plano de trabalho da proposta de projeto) Descrição sucinta da finalidade de uso da norma, técnica, procedimento, análise ou iniciativa que possibilitará executar a etapa supracitada e alcançar o "Resultado Esperado" correlacionado na mesma linha da coluna à direita.	"Resultado Esperado pela proposta de projeto" vinculado a Etapa metodológica apresentada na célula Etapa Metodológica OE1.	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que poderá ser beneficiado com o resultado supracitado na célula dos Resultados Esperados do OE1.
	OE2	Etapa 1, 2 ou 3 (prevista na metodologia do plano de trabalho da proposta de projeto) Descrição sucinta da finalidade de uso da norma, técnica, procedimento, análise ou iniciativa que possibilitará executar a etapa supracitada e alcançar o "Resultado Esperado" correlacionado na mesma linha da coluna à direita.	"Resultado Esperado pela proposta de projeto" vinculado a Etapa metodológica apresentada na célula Etapa Metodológica OE2.	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que poderá ser beneficiado com o resultado supracitado na célula dos Resultados Esperados do OE2.
	OE3	Etapa 1, 2 ou 3 (prevista na metodologia do plano de trabalho da proposta de projeto) Descrição sucinta da finalidade de uso da norma, técnica, procedimento, análise ou iniciativa que possibilitará executar a etapa supracitada e alcançar o "Resultado Esperado" correlacionado na mesma linha da coluna à direita.	"Resultado Esperado pela proposta de projeto" vinculado a Etapa metodológica apresentada na célula Etapa Metodológica OE3.	Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que poderá ser beneficiado com o resultado supracitado na célula dos Resultados Esperados do OE3.

07. Equipe do projeto

Coordenador

Proponente/Beneficiário (responsável pela execução do projeto e pelo recebimento do recurso).

Nome:

CPF: | Email:

Instituição de vínculo:

Nível formação:

Função no projeto:

Dedicação mensal (em horas): | Tempo de dedicação (em meses): | Carga horária total:

Atividades desempenhadas:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Celular:

Link do curriculum Lattes:

H-index:

ORCID:

Equipe

Listar todos os membros integrantes da equipe executora do projeto de pesquisa.

Nome:

Instituição de vínculo:

Nível formação:

Função no projeto:

Dedicação mensal (em horas): | Tempo de dedicação (em meses): | Carga horária total:

Atividades desempenhadas:

Link do curriculum Lattes:

H-index:

ORCID:

Repetir quantas vezes for necessário.

08. Despesas do projeto

Despesa	FAPESC (em R\$)	Contrapartida (em R\$)	Total (em R\$)
---------	--------------------	---------------------------	-------------------

Página 1 de 39

Corrente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Material de consumo			
Hospedagem			
Passagens			
Diárias			
Serviço de terceiros pessoa física			
Serviço de terceiros pessoa jurídica			
Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Equipamentos			
Materiais permanentes			
Bolsa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DTI-A - R\$ 5.200,00			
DTI-B - R\$ 3.900,00			
DTI-C - R\$ 1.430,00			
Iniciação Científica - R\$ 900,00			
Total de despesas do projeto	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

DESPESAS CORRENTES

Despesas solicitadas

Ex. Material de Consumo

Categoria: Corrente

Qtde.: 20

Valor unitário: R\$ 100,00

Total: R\$ 2.000,00

Fonte do recurso: FAPESC

Descrição/Justificativa: Equipamento EPI - botas de couro, luva, óculos de proteção para utilização nas atividades de campo.

DESPESAS DE CAPITAL

Despesas solicitadas

Ex.

Categoria: Corrente

Qtde.:

Valor unitário: R\$

Total: R\$

Fonte do recurso: FAPESC

Descrição/Justificativa:

BOLSAS

Despesas solicitadas

Ex.

Categoria: Corrente

Qtde.:

Valor unitário: R\$

Total: R\$

Fonte do recurso: FAPESC

Descrição/Justificativa:

Repetir quantas vezes for necessário.

09. Cronograma de repasse

Despesas correntes

Parcela	Mês de desembolso	Valor (em R\$)
1	1	R\$ 0,00

10. Assinaturas

MANIFESTAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)

Na qualidade de Beneficiário(a), peço deferimento ao que é solicitado para fins de desenvolver o Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica “**Título do Projeto de Pesquisa**”, apresentado na **Chamada Pública Nº XX/XXXX**.

Local e data

Assinatura do(a) Beneficiário(a) do Projeto

MANIFESTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da Instituição Proponente, manifestamos nossa concordância com a proposta submetida.

Local e data

Assinatura do(a) Representante
Legal da Proponente

DEFERIMENTO PELA FAPESC

Local e data

Assinatura do Presidente da FAPESC

APÊNDICE

I- Termo de aceite do(a) Coordenador(a) para ser avaliador *Ad Hoc* de propostas de projetos da Fapesc

Declaração de aceite do(a) Coordenador(a) Geral da proposta de projeto em ser avaliador(a) AD HOC da Fapesc por dois anos, prorrogáveis por mais dois anos.

Eu, “NOME COMPLETO”, portador do CPF “XXXX”, pós-graduação em “XXXXXXXXX”, declaro para os devidos fins que aceito ser avaliador AD HOC da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (Fapesc) quando for solicitado, havendo disponibilidade e não impedimento.

Data

Assinatura



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2U559GUY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO WAGNER PINTO (CPF: 024.XXX.479-XX) em 12/12/2023 às 22:48:41

Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDMyNDNfMzI0N18yMDIzXzJVNTU5R1VZ> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00003243/2023** e o código **2U559GUY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.